



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 15/2020 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa LML CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **LML CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF no 28.445.184/0001-12, sediada na Avenida Presidente Vargas, 3131, salas 602 a 604, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.210-911, representada neste ato por Sr. **ABRAÃO CARLOS PAIXÃO DA GAMA**, portador da cédula de identidade nº 12.992.513-7, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.465.357-00, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.153750/2020-46**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 11(onze)meses, iniciando em **29 de abril de 2021** e terminando em **29 de março de 2022**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 06(seis)meses, iniciando em **26 de abril de 2021** e terminando em **26 de outubro de 2021**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1 A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais 90(nove) dias após o término da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **ABRAÃO CARLOS PAIXÃO DA GAMA, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/07/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 15/07/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0469444** e o código CRC **67FEC76E**.